



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Maria Barbosa		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Maria Barbosa, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 09063286-9	<b>PARECER:</b> 0161/2009	<b>APROVADO:</b> 24.06.2009

### I – RELATÓRIO

Francisca Fernandes de Assis, habilitada em Administração Escolar, registro nº 504, diretora do Colégio Maria Barbosa, instituição pertencente à rede particular de ensino, com sede na Rua Dr. Pedro Sampaio, 543, Castelão, CEP: 60.191-070, nesta capital, CNPJ nº 02.940.515/0001-05, Censo nº 23226528, mediante o processo nº 09063286-9, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhecimento do curso de ensino médio.

O Colégio Maria Barbosa foi credenciado para ofertar a educação infantil e o ensino fundamental mediante o Parecer nº 0567/2006, com validade até 31.12.2009.

De acordo com os dados contidos no formulário do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP, o Colégio Maria Barbosa apresentou as seguintes informações:

- Antonio David Sabóia Soares exerce a função de secretário escolar e está habilitado para o cargo conforme registro nº 11078;
- referida instituição conta com 367 alunos regularmente matriculados nos turnos manhã e tarde;
- o corpo docente é formado por 24 (vinte e quatro) professores; sendo 20 (vinte) habilitados, (83%), e 04 (quatro) autorizados, (17%);
- a biblioteca dispõe de livros didáticos, paradidáticos, dicionários, revistas, tendo como objetivo despertar no aluno o hábito pela leitura.

De acordo com o relatório de visita emitido pelo Núcleo de Educação Básica, deste Conselho, esse Colégio dispõe de instalações satisfatórias com espaços adequados e confortáveis para oferta dos níveis de ensino que oferece.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0161/2009

Os currículos do curso de ensino fundamental e médio estão em conformidade com a legislação, apresentando uma base nacional comum, complementada com uma parte diversificada.

O Colégio apresentou o regimento escolar elaborado com base na legislação vigente.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento do Colégio Maria Barbosa, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2012, e à homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2009.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE